

CNJ anula Orientação do TJ-MG que exigia prévia comprovação de tentativa de negociação

Em decisão proferida em 14/09/21 o Conselho Nacional de Justiça determinou que TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS que proceda a **anulação da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020**, expedida pelo Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos (NUPEMEC) da 3ª Vice-Presidência deste órgão. Referida Orientação Normativa determinava que **“nas ações em que for admissível a autocomposição, a exigência de prévia comprovação da tentativa de negociação poderá ser considerada como condição para aferição do interesse processual, cabendo ao juiz suspender o feito, por prazo razoável, para que a parte comprove tal tentativa”**.



O CNJ entendeu que, **não é sempre que é possível a realização de audiências de conciliação e mediação** e que o Código de Processo Civil não prescreveu a sua obrigatoriedade nem tampouco estabeleceu a tentativa de negociação “como condição para aferição do interesse processual”, tendo, portanto, **o ato normativo questionado criado obrigações novas inexistentes na legislação específica, afrontando o Código de Processo Civil**.

Veja a [íntegra da decisão](#) e da orientação normativa que foi anulada.



Quer entender melhor sobre essas mudanças?

**Entre em contato agora mesmo com
os nossos advogados especialistas**



www.moraisandrade.com



55 + 11 5555-6128



contato@moraisandrade.com



[linkedin.com/company/morais-andrade-advogados/](https://www.linkedin.com/company/morais-andrade-advogados/)



Al. Casa Branca, 35, 10º andar - cj. 1006/1009 - Jardim Paulista
Cep: 01408-001 - São Paulo - SP



MORAIS
ANDRADE

LEANDRIN | MOLINA ADVOGADOS